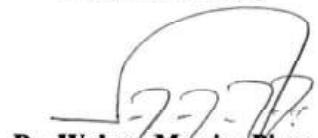


ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DE GOIÁS



Talismar Ferreira Correa
Presidente da UVG



Dr. Wolney Messias Pires
OAB-GO 13.201

SAMPALD-Protocolo- 1.436.150 -03/02/2014

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0332 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DE GOIÁS – UVG
CNPJ: 33.601.006/0001-73

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1.º- A ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DE GOIÁS – U.V.G. - fundada em 19 de agosto de 1979, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei Estadual 17.567/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.601.006/0001-73, de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sediada na Rua 86, número 231, Setor Sul, CEP: 74083-340.

Parágrafo único – Fica autorizado o uso indistintamente da denominação ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DE GOIÁS e ou UVG.

Art. 2.º- A U.V.G. – Entidade máxima de representação dos vereadores do Estado de Goiás rege-se pelo presente Estatuto e, no qual for aplicado, pelas leis do País, tendo por finalidade o congraçamento de todas Câmaras Municipais do Estado e especificamente:

- I) promover medidas visando desenvolver o espírito associativo entre seus membros e o fortalecimento do poder Legislativo Municipal;
- II) promover o espírito municipalista e colaborar com o desenvolvimento socioeconômico dos Municípios e priorizar o trabalho social de amparo ao cidadão, oferecendo casa de apoio e encaminhamento médico às pessoas necessitadas. Usando de sua estrutura para resgatar e apoiar o cidadão, tanto no aspecto de tratamento de saúde quanto no apoio moral e intelectual, estabelecendo, quando possível, convênio com estabelecimento de ensino para ajudar estudantes com baixo poder aquisitivo;
- III) promover intercâmbio das Câmaras Municipais entre si e com órgãos do Poder Público, como forma de relacionamento e aprimoramento dos trabalhadores legislativos;
- IV) propugnar pelo aprimoramento das instituições democráticas e pelo fortalecimento do regime federativo e da representação popular;
- V) colaborar, na medida do possível, para o amparo e o bem-estar social do Vereador, incentivando, inclusive, a instituição de seguro de vida em grupo, bem como outras formas de previdência;
- VI) desempenhar, naquilo que lhe for cometido, as funções de seção estadual da União dos Vereadores do Brasil – U.B.V., e da ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais;
- VII) interpor medidas judiciais na condição de substituto processual, na defesa dos interesses dos Vereadores goianos, e quando cabível das Câmaras Municipais;
- VIII) interpor ações civis públicas;

Dr. Wolney Messias Pires
OAB/GO 13.201

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0333 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



- IX) interpor medidas judiciais na condição de substituto processual, na defesa dos interesses dos Vereadores goianos, e quando cabível das Câmaras Municipais;
- X) congregar, a nível nacional, pelo caráter associativo, as Câmaras Municipais Goianas;
- XI) desenvolver o alargamento da autonomia municipal, no contexto federativo brasileiro;
- XII) fortalecer o Poder Legislativo Municipal, obedecidos os princípios da independência e da harmonia com o Poder Executivo;
- XIII) promover, no âmbito do Município e nas atividades estatutárias, a busca do aperfeiçoamento das funções legislativas e fiscalizadoras das Câmaras Municipais;
- XIV) desenvolver gestão para que o Poder Legislativo tenha recursos financeiros essenciais ao seu regular financiamento;
- XV) apoiar as ações das Câmaras Municipais na defesa da instituição e da inviolabilidade dos Vereadores;
- XVI) propiciar meios de seguridade social dos Vereadores;
- XVII) incrementar a prática de ética na política, como fundamental ao exercício da Vereança;
- XVIII) ativar os processos de comunicação e de informática a serviço das Câmaras Municipais;
- XIX) estimular o acesso da comunidade às ações das Câmaras Municipais, como meio de motivar a participação popular nas atividades do Poder Legislativo Local;
- XX) executar atividades de difusão e incentivo do espírito municipalista visando a vitalização das comunas brasileiras;
- XXI) assegurar a Autonomia Municipal no julgamento das contas da mesa das Câmaras;
- XXII) dar a prática parlamentar municipal, o exercício pleno do Estado Democrático de Direito;
- XXIII) realizar congressos nacionais, encontro nacionais, concentração, cursos e seminários;
- XXIV) realizar estudos e pesquisas de direito, de finanças e de economia municipal e desenvolvimento de técnicas de comunicação e informática aplicadas ao Poder Legislativo Local;
- XXV) realizar, em parceria com instituições públicas ou privadas, concursos públicos nas Câmaras Municipais e Prefeituras conveniadas;
- XXVI) realizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos vereadores, com ou sem convênio com entidades educacionais;
- XXVII) prestar consultoria jurídica, contábil e econômica aos vereadores e Câmaras Municipais.

Art. 3º- Fica criada a Escola de Ensino Livre da UVG que terá por finalidades praticar ações de natureza assistencial através da educação, do ensino, da cultura, do lazer, da tecnologia, da pesquisa, da realização de assessoramento e realização de concursos e exames de seleção de pessoal para pessoas jurídicas de direito público e privado.

§1º- A Escola de Ensino Livre da UVG envidará esforços, dentro de suas possibilidades, no sentido de:

Promover o desenvolvimento econômico, social, com foco na formação e qualificação dos seus associados;

Promoção de fóruns de articulação sociais, empresariais, consultoria, pesquisa, assessoramento contábil e jurídico aos seus associados;

N. Sampaio - protocolo 1.436.150 - 07/02/2014

Dr. Wolney Messias Pires
OAB/GO 13.201

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0334 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



Produzir, apoiar e patrocinar programas de cunho educativo para veiculação na mídia em geral, de acordo com as finalidades institucionais;

Desenvolver, promover e divulgar a pesquisa científica e de estatística;

Prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas, observadas as normas legais;

- I) Prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins econômicos e lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- II) Promover, organizar e apoiar congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios e conferências sobre temas sociais, humanos, culturais, científicos e econômicos;
- III) Promover ações de formação de lideranças empresariais, políticas e sindicais;
- IV) Promover e desenvolver ações de inserção e de integração de pessoas ao mercado de trabalho;
- V) Apóia instituições com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, convênios e contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios educacionais, culturais, de lazer e bem estar social, assistenciais e informativos;
- VI) Firmar contratos de gestão e convênios com entidades conveniadas para o seu desenvolvimento social;
- VII) Criação e guarda de tecnologias de informação em forma digital;
- VIII) Promoção da educação mediante o sistema de ensino livre e/ou através de convênios com instituições reconhecidas na forma da lei;
- IX) Prestação de assessoria jurídica, contábil, administrativa, empresarial e afins, diretamente ou mediante convênios com pessoas jurídicas de direito privado e firmar termo de parceria com entidades ou pessoas jurídicas de direito público;
- X) Promoção da ética, da paz, da cidadania, da democracia e de outros valores universais;
- XI) Estudo e pesquisas que digam respeito a este artigo.

§2º-Para o cumprimento de sua finalidade, poderá adquirir, permutar, e alienar bens corpóreos e incorpóreos, moveis, imóveis e semoventes, contrair obrigações e realizar operações com instituições bancárias e financeiras.

§3º-Para cumprir suas finalidades institucionais a Escola de Ensino Livre da UVG atua por meio da execução direta de Programas, Projetos ou Planos de Ações; pela doação de recursos materiais e financeiros ou pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins financeiros ou pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins econômicos e lucrativos e a órgãos do setor público.

§4º-Para complementar as receitas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, a Escola de Ensino Livre da UVG poderá desenvolver atividade-meio sob a forma de prestação onerosa de serviços, ou venda de mercadorias a pessoas jurídicas e a pessoas naturais, aplicando integralmente esses recursos em sua atividade-fim.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º-O quadro de associados da U.V.G., compõe-se das seguintes categorias:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Wolney Messias Pires".

Dr. Wolney Messias Pires
OAB/GO 13.201

Rua 86, N° 231, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.083-340

SANTANA - Protoc.010 - 1.436.150 - 03/02/2014

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0335 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



- I) Associados institucionais - as Câmaras Municipais do Estado de Goiás, indiscriminadamente;
- II) Associados Natos – os vereadores das Câmaras Municipais, que estejam no exercício do mandato;
- III) Associados Contribuintes – qualquer ex-vereador que manifeste o desejo de continuar pertencendo ao quadro da entidade;
- IV) Associado Benemérito - os que, em razão de relevantes serviços prestados a U.V.G., e à consecução de seus objetivos, ou que, comprovadamente tenham contribuído para a edificação da sua sede, venham a merecer esta homenagem, por proposta de qualquer associado institucional ou nato, aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
- V) Associado Especial – os suplentes de Vereadores, até o 5º (quinto) colocado, com direito e obrigações inerentes aos Associados contribuintes;
- VI) Associado Contribuinte Municipalista – as prefeituras do Estado de Goiás que desejem se filiar e contribuir com as ações da U.V.G.

§1º- São considerados associados fundadores, todas as Câmaras e os Vereadores que tomaram parte na reunião de fundação da U.V.G., ocorrida em 19 de março de 1979.

§2º- Por se constituir numa associação civil, a associação a UVG é livre, mas a contribuição inerente a cada tipo de associado é obrigação do associado, a partir de sua associação.

Art.5º- Somente os associados que estiverem quites com suas contribuições e com suas obrigações sociais, têm o direito ao uso dos serviços mantidos pela U.V.G., o livre acesso às dependências sociais e administrativas da entidade, à frequência e à participação em trabalhos e reuniões, podendo, ainda, de acordo com a determinação estatutária, votar e ser votado para os cargos eletivos da U.V.G.

§1º- Aos demais Associados é extensivo o direito conferido ao Associado Nato, exceto o de votar e ser votado.

§2º- Os ex-presidentes da UVG poderão votar e ser votados, para qualquer cargo da diretoria, mesmo o que não tenham sido eleitos para mandatos de vereadores.

§3º- Os Associados Natos só poderão votar e ser votados se estiverem contribuindo no mínimo com 06 (seis) meses de antecedência da eleição. Para os que desejarem ser votados não é válido o pagamento de filiação fora dos meses normais de vencimentos.

Art. 6º- São obrigações de todos os Associados:

- I) o pagamento pontual de suas contribuições;
- II) a participação nas atividades sociais;
- III) o desempenho de funções delegadas e o respeito ao Estatuto e às decisões dos órgãos dirigentes.

§ 1º - Os Associados Institucionais são representados pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal, ou por delegado (Associado Nato), por ele designado.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wolney Messias Pires".

Dr. Wolney Messias Pires
DAB/GO 13.201

Rua 86, N° 231, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.083-340

M. Sampaio-Protocolo- 1.436.150 -03/02/2014

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0336 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



§ 2.º - Os Associados Natos que não cumprirem com as obrigações sociais, ou deixarem de pagar a contribuição por três meses consecutivos, poderão ser suspensos ou desligados do quadro social, por decisão dos órgãos que compõe a Diretoria Executiva.

Art. 7.º - É direito do associado demitir-se ou quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão ou afastamento.

Art. 8.º - A exclusão/demissão do associado se dará nos seguintes casos:

- I) Grave violação do estatuto;
- II) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III) Atividades que contrariem decisões de Assembléia;
- IV) Desvio dos bons costumes;
- V) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI) Falta de pagamento de 06 (seis) parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral (art. 57, parágrafo único, CC).

CAPITULO III DA RECEITA E DO PATRIMONIO

Art. 9.º - Constituem receitas da U.V.G. as contribuições mensais dos Associados, as subvenções e auxílios dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, as doações e legados, os juros e outros rendimentos, as rendas provenientes de serviços prestados e outras rendas, eventuais ou não, permitidos por lei. Assim como a taxa da filiação dos Associados na U.V.G. que poderá ser instituído pela diretoria.

Art. 10.º – A contribuição mensal de cada Associado institucional dar-se-à em função do número de Vereadores que a compõem, à base de no mínimo 1% (um por cento) de seus subsídios, ficando a Câmara Municipal filiada responsável pelo repasse mensal à U.V.G.

§ 1.º- Fica a diretoria, através do Presidente da U.V.G. autorizado a negociar um valor, levando em conta o valor do duodécimo ou a situação especial de cada Câmara Municipal e do Vereador.

§ 2.º- A contribuição dos Associados especiais e contribuintes, será calculada proporcionalmente ao número de Vereadores que, atualmente têm assento nas Câmaras Municipais às quais estejam vinculados. O Vereador que sua Câmara não estiver regularmente filiada poderá fazer pagamento regularmente o valor equivalente a 3% do valor de seu salário.

Art. 11.º- O patrimônio da U.V.G. se constitui de seus bens, valores, rendas e direitos, bem como de tudo aquilo que lhe for acrescido.

Dr. Wolney Messias Pires
OAB/GO 13.201

Rua 86, N° 231, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.083-340

W. Sampaio Protocolo - 1.436.150 -07/02/2014

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0337 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



Art. 12º- Os bens e as rendas e demais recursos da U.V.G. serão aplicados integralmente no país para realização dos fins definidos no presente Estatuto.

Art. 13º- A UVG não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Art. 14º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 15º- Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não percebem remuneração e não usufruem vantagens ou benefícios sob qualquer título pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo único – A UVG poderá reembolsar as despesas de locomoção e hospedagem em reuniões e representações dos membros acima citados.

Art. 16º- Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 17º- A UVG mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A UVG pode manter a escrituração contábil individualizada de cada Departamento e Núcleo de atividades, devendo ser o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis anualmente consolidados.

Art. 18º- o exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

Art. 19º- São órgãos dirigentes da U.V.G.:

- I- Assembléia Geral (órgão soberano);
- II- Diretoria Executiva (órgão executivo);
- III- Conselho Fiscal (órgão fiscalizador);
- IV- Diretorias Regionais (órgão de representação regional);

777
Dr. Wolney Messias Pires
OAB/GO 13.201

Rua 86, N° 231, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.083-340

Nº 3400010-Protocolo 1.436.150 -03/02/2014

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0338 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano da U.V.G., não cabendo recurso de suas decisões, a não ser proveniente de outra Assembléia Geral, e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21º- A Assembléia Geral Ordinária é representada pelo Congresso Estadual de Vereadores, a ser realizada anualmente, em data e local previamente determinados pela Diretoria Executiva.

Art. 22º- À Assembléia Geral Ordinária Compete:

- I - discutir e deliberar sobre os diversos assuntos constantes da pauta do Congresso Estadual de Vereadores, elaborando e aprovando, ao seu final, um documento a ser denominado de Carta de... (local de realização do Congresso);
- II - eleger e excluir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III- decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social;
- IV- aprovar as contas da Diretoria;
- V- Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- VI- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade.

Parágrafo único- Para as deliberações a que se referem os incisos II, VI e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. Nos demais casos, exige-se apenas a maioria simples, ou seja, metade mais um.

Art. 23º- O Congresso Estadual de Vereadores e a Assembléia Geral Ordinária, serão convocados com antecedência mínima de trinta (30) dias, por meio de edital, publicados na imprensa da Capital, por pelo menos uma (01) vez, que constará o local, o dia a hora e a ordem do dia do evento, enviando uma cópia a cada Câmara Municipal por meio do serviço postal.

Parágrafo único- A Assembléia Geral Ordinária será convocada exclusivamente pela Diretoria Executiva.

Art. 24º- A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Por qualquer dos membros da Diretoria Executiva;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 1/5 dos associados institucionais quites com as obrigações sociais.

Art. 25º- A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por meio de edital publicado em jornal na imprensa da capital, afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wolney Messias Fries".

Dr. Wolney Messias Fries
OAB/GO 13.201

44444 SAMPAIO Protocolo 1.436.150 -03/02/2014

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0339 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



Art. 26º- As Assembléias Gerais se reunirão e decidirão, em primeira chamada, com a presença da maioria dos Associados Natos, em gozo dos seus direitos sociais e, em segunda, meia (1/2) hora depois. Com qualquer número.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27º- A Associação de Câmaras Municipais de Goiás – U.V.G., será administrada por uma Diretoria Executiva cuja composição é a que segue:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Secretário Geral;
- IV- Tesoureiro Geral;

Art. 28º- Compete à Diretoria Executiva:

- I- Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem estar geral da entidade e dos associados, na persecução de seu desiderato institucional;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III- Representar e defender os interesses de seus associados e daqueles que sejam beneficiados de seus programas sociais;
- IV- Elaborar o orçamento anual;
- V- Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI- Admitir e demitir associados;

Parágrafo único- As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 29º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III- Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

Dr. Wolney Messias Vires
OAB/GO 13.201

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0340 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



- IV- Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, movimentar individualmente as contas bancárias da U.V.G. ou juntamente com o tesoureiro geral;
- V- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VI- Autorizar despesas e ordenar pagamentos, inclusive para pagamento de combustível e manutenção em geral de veículo que prestem serviço a U.V.G.;
- VII- Assinar os atos próprios da Diretoria;
- VIII- Assinar os balancetes mensais e todos os atos que acarretem obrigações financeiras à U.V.G.;
- IX- Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Regimento Interno;
- X- Resolver os assuntos omissos neste Estatuto, por meio de Portarias, até referendo na primeira Assembléia Geral;
- XI- Baixar Portaria estipulando o valor das Diárias;
- XII- Presidir a Escola de Ensino Livre da UVG, podendo nomear o corpo docente e de gestores.

Parágrafo único- Compete ao Vice Presidente, Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 30.º - Compete ao Secretario Geral:

- I- Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II- Redigir as correspondências da Associação;
- III- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Parágrafo único- O Presidente poderá nomear um secretario *Ad Hoc* no caso de falta ou impedimento do secretário geral.

Art. 31.º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- II- Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual, quando solicitado;

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 32.º- O Conselho Fiscal será composto por **três** membros efetivos, eleito juntamente com os membros da Diretoria Executiva, sendo um deles nomeado Presidente do Conselho Fiscal, e os demais irão secretariá-lo, e terá as seguintes atribuições:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wolney Messias Pires".

Dr. Wolney Messias Pires
OAB/GO 13.201

Rua 86, N° 231, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.083-340

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0341 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



- I- O Conselho Fiscal reunir-se-á, para apreciar as contas da Diretoria Executiva e sempre que convocado por seu Presidente ou pela metade mais um de seus membros;
- II- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- III- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

SEÇÃO IV DAS DIRETORIAS REGIONAIS

Art. 33.º As Diretorias Regionais são órgãos meramente representativos das decisões deliberadas pela Diretoria Executiva e serão compostas pelas seguintes regiões escolhidas pelo critério geográfico, cuja nomeação de seus presidentes ficará a cargo exclusivo do Presidente da UVG:

- I- Presidente da Regional Metropolitana
- II- Presidente da Regional do Sudoeste
- III- Presidente da Regional do Extremo-Sudoeste
- IV- Presidente da Regional do Sul
- V- Presidente da Regional da Estrada de Ferro
- VI- Presidente da Regional do Entorno de Brasília
- VII- Presidente da Regional do Nordeste
- VIII- Presidente da Regional do Norte
- IX- Presidente da Regional do Vale do Araguaia
- X- Presidente da Regional do Vale do São Patrício
- XI- Presidentes da Regional dos Vales dos Rios Vermelham e Fartura
- XII- Presidente da Regional do Mato Grosso Goiano
- XIII- Presidente da Regional do Vale do Rio dos Bois
- XIV- Presidente da Regional do Vale do Rio Turvo
- XV- Presidente da Regional do Vale do Rio Crixás
- XVI- Presidente da Regional do Vale do Rio Uru
- XVII- Presidente da Regional do Sudeste

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS DIRIGENTES

Art. 34.º - O exercício do mandato dos membros dos órgãos dirigentes é gratuito, vedado a remuneração a qualquer título, exceto o pagamento de diárias para cobrir as despesas com viagens a serviço da entidade, tendo os seus trabalhos caráter relevante e voluntário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Walney Messias Pires".

Dr. Walney Messias Pires
OAB/GO 13.201

Ar. 33.º - Das Diretorias Regionais

Rua 86, N° 231, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.083-340

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0342 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



Art. 35.º- Os membros dos órgãos dirigentes não estão impedidos, nem precisam se afastar de suas funções para concorrerem a cargos eletivos de âmbito municipal, estadual federal, salvo se a UVG estiver recebendo algum tipo de recursos público.

Parágrafo único- Todavia, caso algum dirigente venha ocupar cargo na Administração Pública, seja em qualquer esfera de Poder for, será automaticamente destituído do cargo que detém na UVG.

Art. 36.º- Substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, o Vice-Presidente ou, podendo ainda o Presidente delegar poderes e constituir advogados para o que julgar necessário.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 37.º- Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária, para o período de quatro (04) anos, permitida a reeleição.

§ 1.º- A eleição far-se-á em escrutínio secreto e por maioria de votos.

§ 2.º- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos sufrágios.

§ 3.º- Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a presidente for o vereador mais idoso.

§ 4.º- Proclamados os resultados, os eleitos "serão empossados pela Atual Diretoria em no máximo 60 dias".

§ 5.º- As eleições gerais da U.V.G. serão realizadas em uma cidade pré-escolhida pela Diretoria Executiva, dentro de uma das regionais.

§ 6.º- As eleições da U.V.G. serão marcadas pelo Presidente, via Edital, publicado em imprensa da capital, estipulando o Dia, o Local e o Horário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 38.º- Devido à necessidade de compatibilização e alinhamento do mandato do Presidente da UVG com a data das eleições proporcionais municipais, e considerando a aprovação unânime da assembléia geral, fica prorrogado até 31.12.2016, o mandato do atual Presidente e da Diretoria Executiva eleita para o biênio de 2011/2013.

Art. 39.º- Havendo chapa única, a eleição poderá ser realizada pelo processo de Aclamação.

6-7-17
Dr. Wolney Messias Pires
OAB/GO 13.281

Rua 86, N° 231, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.083-340



EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0343 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



Art. 40º- As chapas que concorrem às eleições deverão ser registradas perante a Secretaria Geral da U.V.G., até 30 (trinta) dias antes da data marcada.

Art. 41º- Poderão participar das eleições somente os Associados Natos quites com suas contribuições e em gozo de suas prerrogativas estatutárias.

Parágrafo único- O Presidente fica autorizado a baixar portaria regulamentando as eleições.

CAPITULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 42º- A U.V.G. só se dissolverá por decisão da Assembléia Geral, com proposta de votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos Associados Natos.

Parágrafo único - No caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, far-se-á nova Eleição, na forma prevista na Seção Terceira do Capítulo IV, no prazo de trinta (30) dias, contados da renúncia.

Art. 43º- No caso de dissolução da U.V.G., o acervo que constitui os seus bens será doado a uma instituição de caráter filantrópico, determinada pela Assembléia Geral.

Art. 44º- A Associação de Câmaras Municipais de Goiás – U.V.G., poderá ser filiada à União dos Vereadores do Brasil – U.V.B.; ou em outra entidade de caráter Nacional, e não se vinculada a nenhum Partido Político.

Art. 45º- Sempre que houver alteração no presente Estatuto, caberá à Diretoria Executiva sua Publicação, no prazo de até sessenta (60) dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 46º- Não haverá no âmbito da U.V.G., qualquer discriminação de caráter político-partidário, de cor, raça ou religião.

Art. 47º Findo o mandato, a Diretoria fará a entrega à subsequente, de todos os bens, valores, títulos e documentos sob sua guarda, mediante inventário, em duas (2) vias, assinadas por maioria dos membros da antiga Diretoria.

Art. 48º- O Presente Estatuto só poderá ser emendado ou reformado, por deliberação da maioria absoluta dos participantes da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

Dr. Wolney Menezes Fries
OAB/GO 13.201

Rua 86, N° 231, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.083-340

Nº 444 - EAN/PROTÓCOLO - 1.432.150 - 03/02/2014

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0344 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página



Art. 49º- A Diretoria tem o prazo de: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de registro do presente Estatuto, para aprovar o Regimento Interno da U.V.G.

Art. 50º- Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 51º- Observada a legislação eleitoral vigente na época, sempre que houver necessidade de os membros da Diretoria Executiva da UVG se licenciar durante o período das eleições municipais (período de "desincompatibilização"), poderá o Presidente nomear uma Junta de Administradores, composta por 3 (três) membros, outorgando-lhes poderes específicos para gerir a entidade pelo período máximo de 6 (seis) meses. Findo o período de licenciamento, a Diretoria Executiva licenciada reassumirá, automaticamente, os cargos para os quais foram eleitos e empossados.

O presente estatuto LIDO e APROVADO pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07/08/2013, será reduzido a termo em 03 (três) vias de igual teor para fins de registro.

Goiânia, GO, 07 de agosto de 2013.

TALISMAR FERREIRA CORREA

Presidente



1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894

Seu Eletrônico: 01051211051446111000183

- Registro de Pessoas Jurídicas -

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.436.150 - 03/02/2014 Emolumentos : R\$ 38,57

Taxa Judiciária: R\$ 11,00 Total : R\$ 49,57

Averbado à margem do registro nº 60.368

Maria Carvalho da Mata - Escrivente

Dr. Wolney Messias Pires
OAB/GO 13.201

Dr. Wolney Messias Pires
OAB/GO 13.201

Rua 86, N° 231, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74.083-340

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
 contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos Página nº 0345 de certidão
com 0373 página(s). Certificação na ultima página
